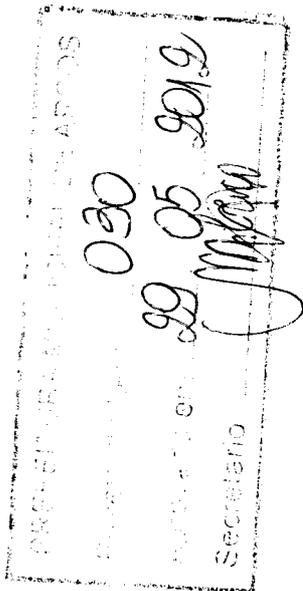




# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



## LEI Nº. 2499 – 30/05/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos suplementares:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

31.90.11.....	R\$ 800.000,00
31.90.16.....	R\$ 200.000,00
33.90.14.....	R\$ 100.000,00
33.90.30.....	R\$ 600.000,00
33.90.36.....	R\$ 100.000,00
33.90.39.....	R\$ 200.000,00

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE ARCOS

31.90.11.....	R\$ 500.000,00
31.90.16.....	R\$ 100.000,00

**TOTAL:** .....R\$ 2.600.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários para atender ao que determina o artigo 1º desta Lei serão por redução das dotações orçamentárias da Prefeitura, Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Fundo Municipal de Saúde e/ou por excesso de arrecadação .



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

**Art. 3º** - A abertura de crédito suplementar definida nesta Lei não afeta a Meta Fiscal prevista para 2012, conforme definida na Lei Municipal nº 2.457/2011.

**Art. 4º** - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de maio de 2012.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal